



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290
Fone: 33011060

COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Dirigente Regional de Ensino

Destinatário: Escolas Estaduais

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: **069/2023 Retificado**

Data: 27/02/2023

Assunto: **Sessão de Escolha 02/03/2023 – Agente de Organização Escolar Temporário (Processo Seletivo/2022)**

Anexos: Publicação do Edital de Convocação – DOE
25/02/2023

Prezados Diretores de Escola,

Encaminhamos para ampla divulgação, Nova Sessão de Escolha de Agente de Organização Escolar, candidatos remanescentes do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2022, que será realizada conforme segue:

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Araraquara
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, 291, Centro, CEP 14.801-290
DATA: CONVOCADOS - LISTA ESPECIAL
02/03/2023 (quinta-feira) as 09:00 hs número 001
DATA: CONVOCADOS - LISTA GERAL
02/03/2023 (quinta-feira) as 09:00 hs do número 001 ao 285 - lista Geral.

VAGAS DISPONÍVEIS: 47.

Aproveitamos para esclarecer que os candidatos classificados, que perderam a oportunidade de participar de outras sessões de escolha, poderão participar, pois a relação dos classificados será chamada novamente desde o início, conforme indicado no edital.

Segue a relação de vagas por unidades escolares:

Município: Araraquara		Vagas no município: 22	
CIE	Escolas	Município	Vagas
914265	EE Prof Angelina Lia Rolfsen	Araraquara	3
21957	EE Prof. Augusto da Silva César	Araraquara	1
21854	EE Bento de Abreu	Araraquara	3
46085	EE Profª Ergília Micelli	Araraquara	3
22073	EE João Manoel do Amaral	Araraquara	1
21945	EE Dr. João Pires de Camargo	Araraquara	1
22147	EE Profª Léa de Freitas Monteiro	Araraquara	3
903358	EE Dep. Leonardo Barbieri	Araraquara	1
43540	EE Profª Luisa Rolfsen Petrilli	Araraquara	1
435697	EE Maria Isabel Rodrigues Orso	Araraquara	1
4092	EE Profª Mirian Leopoldina C. C. Monteiro	Araraquara	2
922973	EE Prof. Sergio Pedro Speranza	Araraquara	2
Município: Américo Brasiliense		Vagas no município: 4	
CIE	Escolas	Município	Vagas
907704	EE Dr. Alberto Alves Rollo	Américo Brasiliense	3
21830	EE Profª Dinorá Marcondes Gomes	Américo Brasiliense	1
Município: Boa Esperança do Sul		Vagas no município: 3	
CIE	Escolas	Município	Vagas
21829	EE Coronel Marcelino Braga	Boa Esperança do Sul	3
Município: Gavião Peixoto		Vagas no município: 3	
CIE	Escolas	Município	Vagas
21908	EE Cons. Gavião Peixoto	Gavião Peixoto	3
Município: Matão		Vagas no município: 11	
CIE	Escolas	Município	Vagas
49633	EE Dorival de Carvalho	Matão	1
919408	EE Ernesto Masselani	Matão	1
25148	EE Profª Helena Borsetti	Matão (São Loureço do Turvo)	1
24946	EE Prof. Henrique Morato	Matão	4
44672	EE Prof. Laert José Tarallo Mendes	Matão	1
919412	EE Profª Marlene Frattini	Matão	1
47909	EE Prof. Odone Belline	Matão	2
Município: Motuca		Vagas no município: 1	
CIE	Escolas	Município	Vagas

22135	EE Adolpho Thomaz de Aquino	Motuca	1
Município: Nova Europa		Vagas no município: 1	
CIE	Escolas	Município	Vagas
21912	EE Profª Luzia de Abreu	Nova Europa	1
Município: Trabiçu		Vagas no município: 2	
CIE	Escolas	Municípios	Vagas
21921	EE Alfredo Evangelista Nogueira	Trabiçu	2

Responsável: Paulo Pereira da Silva

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

COMUNICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Apiaí, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2022, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, com previsão de duração por até 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 16/06/2022.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino; 7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- estar em gozo de boa saúde física e mental;
- não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
- ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região Apiaí

ENDEREÇO: Rua Major Augusto Francisco Rios Carneiro,

96 – Centro – Apiaí-SP

DATA: 03/03/2023

HORÁRIO: 09 Horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 37

Município de Apiaí

EE Prof João Pedro do Nascimento – 04

EE Prof Vera Lucia Cosmo Lucena – 04

EE Prof Sylvia Noemia de Albuquerque Martins - 02

EE Prof Rosaria Jauzzi - 02

Município de Itapirapuã Paulista

EE Prof Maria de Albuquerque Dias Batista – 02

Município de Ribeirão Branco

EE Hiroshi Kosuge – 04

EE Honorato Ferreira da Silva – 02

EE Prof Luiz José Dias – 04

EE Papa João Paulo II – 02

EE Prof Paulina de Moraes – 02

Município de Itaoca

EE Prof Anezia Amorim Martins - 02

Município de Ribeira

EE Diógenes Ribeiro de Lima – 02

EE Prof Júlia da Silveira Mello - 02

Município de Barra do Chapéu

EE Dona Herminia da Silveira Mello - 01

EE Prof Jaime de Oliveira - 02

CONVOCADOS

LISTA ESPECIAL

Conforme entrevista realizada pela Comissão de Hetero-identificação, assegurados e garantidos os itens 7 a 16 do edital de abertura do processo seletivo simplificado – 2022, foram classificados com PPI (pretos, pardos ou indígenas), as pessoas abaixo relacionadas:

LISTA GERAL PSS – 1ª Chamada

Nº	NOME	CPF	RG
32	Lia de Camargo Ferreira Assis	30560291809	348192654
33	Ludmilla Camargo dos Santos	L.E.46493105803	563745514
34	Paloma Martins Pereira	54079423802	592111623
35	Taymara de Oliveira Barros	46296228800	57233511
36	Vitória Conceição de Campos dos Santos	45954131813	568696773
37	William Fernando Morato de Freitas Silva	42056458802	489527681
38	Diego das Neves Oliveira	56213234837	652972160
39	Ednéia Isabel Cruz de Souza	28165437810	278193493
40	Flaviane Antunes Rodrigues	46245868831	572297683
41	João Henrique da Silva Rosa	51127821881	621218649
42	Laura Letícia Leal	47152006865	527598914
43	Letícia Cristina Alves Machado	44847453808	498356395
44	Lucas de Lima Pacifico	48922928859	639298540
45	Maria Ludmilla de Oliveira Monteiro	56615422832	656257295
46	Natasha da Conceição Silva Ribas	56157625864	652609983
47	Sérgio Ravacci de Oliveira Junior	02695783825	167939816
48	Tatiane Rodrigues das Chagas	35555164858	416678798
49	Alany Rayane Conceição de Lima	46195514810	606716567
50	Alessandra Cristina de Oliveira Monteiro	31208774840	41667009X
51	Aline Oliveira Schumacker	48647762886	588823600
52	Ariane de Fátima Silva Ribas	39338019829	463862739
53	Bianca Sallurato Almeida	47626080840	576548832
54	Gabriela de Oliveira	49257107884	597062213
55	Glautele Porfírio Vieira	35408423816	425009798
56	Joice Nayara Rodrigues de Oliveira	55280849898	586405288
57	Leila Cristina da Silva Maciel	21955248800	152764146
58	Patrícia Cosmo de Lima	L.E.48389479842	58919012X
59	Rosiane Lázaro Bento de Oliveira	34141481882	415595447

60	Suelen Batista da Silva	33250615838	43175147X
61	Anna Clara de Melo	52874051896	642781692
62	Beatriz Mayara de Almeida	47641512860	546654502
63	Dalva Rodrigues dos Santos Oliveira	31661170838	372206682
64	Erik Moraes da Silva	52285947879	632025050
65	Giovani Sarti de Lima	16608203837	266265169
66	Maria Eloisa do Amaral Carvalho	47155872890	577049239
67	Rosângela Carriel de Lima Hipólito	42782133870	444425214
68	Adriana da Silva Motta	29510071838	341880103
69	Joelma Aparecida de Campos	38116195867	425011422
70	Marcelo Augusto Rodrigues de Pontes	47664454816	584854740
71	Matheus Henrique Teixeira Stallmach	54566364844	588949206
72	Suzana da Rosa Oliveira de Moraes	31244030880	367711825
73	Monique de Freitas Pedrosa	36937867808	45130679X
74	Rony Mathews da Rosa França	44155188856	497938960
75	Valquíria Lemes Duarte	230548857806	419098537

COMUNICADO Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24/02/2023

CONVOCAANDO, nos termos das RES. SE 58/11 e 061/12 e nos termos do artigo 12 e inciso I do artigo 14 da RES. SE 62 de 11 de dezembro de 2017 para reunião de formação técnica com o "Tema: Inova Educação – Conhecendo os componentes" conforme abaixo especificado:

Data: 01/03/2023

Horário: 08h30 às 17h30

Local: Auditório da Diretoria de Ensino – Região de Apiaí

Público-alvo: 01 Interlocutor da equipe gestora

COMUNICADO Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24/02/2023

CONVOCAANDO nos termos das RES. SE 58/11 e 061/12, alterada pela RES. SE 104/12, para reunião sobre Protagonismo Juvenil e DUDH todas as escolas do PEI.

Público-Alvo: Diretor, 1 COE e 1 CGPG

Data: 07 de março de 2023

Horário: 08h30 às 17h30

Local: Auditório da Diretoria de Ensino - Região de Apiaí

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Araraquara, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2022, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos, conforme Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 06-01-2021,

regido pelo Edital de abertura de inscrição publicado no DOE 11/02/2023.

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, publicada em DOE de 30/04/2022.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Diretoria indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

09 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- estar em gozo de boa saúde física e mental;
- não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
- ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11. O candidato com contrato celebrado deverá respeitar a quarentena de 200 dias.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, 291, Centro, CEP 14.801-

290

DATA: CONVOCADOS - LISTA ESPECIAL

02/03/2023 (quinta-feira) as 09:00 hs número 001

DATA: CONVOCADOS - LISTA GERAL

02/03/2023 (quinta-feira) as 09:00 hs do número 001 ao

285 - lista Geral.

VAGAS DISPONÍVEIS: 47.

CIE Escolas / Municípios Vagas

914265 EE Prof Angelina Lia Rolfsen 03

21957 EE Prof. Augusto da Silva César 01

21854 EE Bento de Abreu 03

46085 EE Profª Ergília Micelli 03

22073 EE João Manoel do Amaral 01

21945 EE Dr. João Pires de Camargo 01

22147 EE Profª Léa de Freitas Monteiro 03

903358 EE Dep. Leonardo Barbieri 01

43540 EE Profª Luisa Rolfsen Petrilli 01

435697 EE Maria Isabel Rodrigues Orso 01

4092 EE Profª Mirian Leopoldina C. C. Monteiro 02

21933 EE Narciso da Silva César 01

922973 EE Prof. Sergio Pedro Speranza 02

Município: Américo Brasiliense

907704 EE Dr. Alberto Alves Rollo 03

21830 EE Prof. Dinorá Marcondes Gomes 01

Município: Boa Esperança do Sul

21829 EE Coronel Marcelino Braga 03

Município: Gavião Peixoto

21908 EE Cons. Gavião Peixoto 03

Município: Matão

49633 EE Dorival de Carvalho 01

919408 EE Ernesto Masselani 01

25148 EE Profª Helena Borsetti 01

24946 EE Prof. Henrique Morato 04

44672 EE Prof. Laert José Tarallo Mendes 01

919412 EE Profª Marlene Frattoni 01

47909 EE Prof. Odone Belline 02

Município: Motuca

22135 EE Adolpho Thomaz de Aquino 01

Município: Nova Europa

21912 EE Profª Luzia de Abreu 01

Município: Trajuri

21921 EE Alfredo Evangelista Nogueira 02

CONVOCADOS - LISTA ESPECIAL

1 – Hellen Caroline Sanches 40823662-0

CONVOCADOS - LISTA GERAL

1 LEANDRO RIBEIRO BRAZÃO MG6935585 19

2 DENISE ALVES DA SILVA 45.827.468-9 18,079

3 LUCAS HIDEKI KUSHIYAMA K. LOPES 53.636.314-6 18

4 THAMIREZ SOUZA DOS SANTOS 47.338.272-6 17,075

5 PATRÍCIA PIMENTEL COSTA 24.903.564-9 17

6 KAREN LEANDRO PEREIRA 33.406.322-X 17

7 HELTON PEREIRA SANTOS 32.483.134-1 17

8 PEDRO HENRIQUE SÓNEGO 59.180.795-6 16

9 JOSÉ APARECIDO FERREIRA BASILIO 41.511.578-4 16

10 STÉFANI RANGEL DE FÁRIA 56.854.146-7 16

11 MATEUS FRANCISCO DE FREITAS 43.633.094-5 16

12 PALOMA SANTOS CHAVES 63.592.284-8 16

13 FRANCIELLE DE OLIVEIRA TONON 32.809.433-X 16

14 TALITA VIANNA DA COSTA 43.480.574-9 16

15 MARÍLIA SILVA MARTINS MENDES 47.881.651-0 16

16 LETICIA BAPTISTA DA SILVA 57.439.207-5 16

17 LUCAS GABRIEL FREIRE PIRES DA SILVA 57.312.456-5 16

18 GERSON MOREIRA DE LIMA 40.855.774-6 16

19 SULAMYTHA DOS ANJOS GOMES 47.432.838-7 15,066

20 RENATA ALINE DA SILVA 43.197.238-1 15

21 LEONARDO CICARI LUZ 40.664.398-2 15

22 MARCOS REIS SOARES BATISTA 26.526.712-2 15

23 DAYANNE CRYSS SOARES CARDOSO 39.423.553-8 15

239 CRISTIANE FERNANDA AZEVEDO 35.182.027-9 10
 240 MEIRE JULIANA TANGANELLI 28.257.936-9 10
 241 SUELI FERREIRA DOS SANTOS 27.700.371-4 10
 242 ROSANGELA CRISTINA Z. DIACENCO 28.322.063-6 10
 243 PALOMA TAUANE ORA DO NASCIMENTO 56.46.5344-5 10
 244 CAROLAINE VITOR CRESCÊNCIO 49.851.885-1 10
 245 RENATA BRAGA GERMANO DA SILVA 40.937.466-0 10
 246 PAULA EDUARDA MOREIRA 55.513.600-0 10
 247 BRUNA SAQUETI BORRI 55.776.318-6 10
 248 LAÍS PAURA DE LIMA 58.802.618-9 10
 249 NOEMI RODRIGUES 40.874.224-0 10
 250 TATIANA MENIS MARIANO DE ALMEIDA 29.474.499-X 10
 251 FABIANA OLIVEIRA FERRE 40.359.062-0 10
 252 LUCIANA CARLA LEAL BAPTISTA 24.219.797-8 10
 253 VALÉRIA CRISTINA LEODORO 44.286.742-6 10
 254 ANA LÚCIA ROCHA 20.028.095-8 10
 255 RENATO CORBI JUNIOR 37.198.771-4 10
 256 CARINA DE CASSIA ZANINI 41.419.032-4 10
 257 ANGÉLICA VALÉRIO DALLAMARTA BETTI 44.766.896-1 10
 258 JULIANA APARECIDA B. ASSUMPCAO 33.462.614-6 10
 259 ELLEN CAROLINE SANCHES 40.823.662-0 10
 260 VERA ALICE MARÇAL DE MORAIS 29.475.003-4 10
 261 ALINE TORRES MIGUEL 56.198.638-1 10
 262 DANIELI ALMEIDA DA SILVA 57.441.343-1 10
 263 CARLOS EDUARDO FELIPE BARBOZA 63.758.160-X 10
 264 PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA 62.242.350-2 10
 265 VINICIUS MORAES DE OLIVEIRA 59.147.930-8 10
 266 ALINE AMANDA AMÉRICO CURVELLO 42.135.803-8 10
 267 ANDREINA CAROLINE DE LIMA TOUZO 59.183.261-6 10
 268 INDIANITA DE OLIVEIRA ROSA 47.563.188-2 10
 269 CRISTINA SILVESTRE CRISPIM E SILVA 41.594.102-7 10
 270 TANIA RIBEIRO 40.457.654-0 10
 271 JÉSSICA SALES LINS LIMA 47.576.491-2 10
 272 BRUNA REGINA ALFONSETTI 40.645.626-4 10
 273 JESSICA TALITA MOREIRA S. MENUTOLE 48.796.613-2 10
 274 BRENDA CRISTINA PLÍNIO BELO 59.489.233-8 10
 275 ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA 34.597.563-7 10
 276 ELOIZA APARECIDA ALVES DA SILVA 44.335.593-9 10
 277 ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA 46.839.459-X 10
 278 BRUNO WILLIAN LORENCETTI DIZ 52.245.104-4 10
 279 ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA 28.838.123-3 10
 280 THIAGO DA SILVA SANTOS 45.639.116-2 10
 281 SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA 45.440.345-8 10
 282 AMANDA JESSICA MINGOIA 48.811.604-1 10
 283 EVERTON DAMAZIO DA SILVA 42.861.643-4 10
 284 CRISTINA BACCARIM CASTRO TABA 43.587.227-8 10
 285 THEREZA CRISTINA RUFFINO 42.278.710-3 10

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA EE PROFESSORA MARIA ISABEL RODRIGUES ORSO Comunicado

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria de Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. Profa. Maria Isabel Rodrigues Orso, Rua Dr. José Logatti, 909 – Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo, em Araraquara, torna público a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços de cantina escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 27/2/2023 e 28/02/2023 no horário das 14h às 22h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$68,52, correspondente a 2 UFESPs, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, Agência 6512-9, conta corrente 15424-5, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 03/03/2023 às 13:00 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 03/03/2023 às 15:00 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AVARÉ

Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de

Agente de Organização Escolar/2023

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Organização Escolar, da Diretoria de Ensino - Região de Avaré, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no DOE de 11/02/2023 e recente Portaria CGRH nº 04 de 08/02/2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto nº 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria nº 14, publicada em DOE 15/02/2023, retificada no DOE de 25/02/2023.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais, no âmbito das unidades escolares estaduais.

2- A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3- A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4- Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5- Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1- Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto n.64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1- O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
- ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- ter concluído Ensino Médio;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto n.64.864/2020;

j) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2- A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3- A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4- As informações autodeclaradas são de responsabilidade do candidato. Caso haja divergências em relação aos documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado de todo o processo.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1- Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.106,37 (Mil, cento e seis reais e trinta e sete centavos), a ser complementado com piso salarial no valor de R\$213,63 (duzentos e treze reais e sessenta e três centavos).

2- A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3- A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho

4- O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Avaré, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1- A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2- Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1- As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V – DAS INSCRIÇÕES

1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2- A inscrição será realizada no período de: das 9h do dia 27/02/2023 até às 17h do dia 03/03/2023 no site da Diretoria de Ensino Região de Avaré, <https://deavare.educacao.sp.gov.br>. O candidato deverá acessar e preencher o formulário on-line <https://forms.gle/4Yyayxspesm8T5L8>. Após finalizada a inscrição, o candidato receberá uma cópia com as respostas no e-mail informado, comprovando a realização da inscrição.

3- A Inscrição é isenta de pagamento ou de qualquer taxa.

4- A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

5- Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal válido a ser utilizado para recebimento de informações. A Comissão não se responsabilizará por endereços de e-mail inativos ou falhas na entrega de mensagens.

6- No ato da inscrição, o candidato declara que cumprará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

7- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2- Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3- Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4- O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá anexar na inscrição, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1- No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2- O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3- O candidato que, dentro do prazo de período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

4.4- O envio do laudo médico (fotocópia autenticada) deverá ser realizado no ato da inscrição, dentro do período das 9h do dia 27/02/2023 até às 17h do dia 03/03/2023.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1- Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2- Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1- Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3- O estrangeiro que:

3.1- Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2- Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3- Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1- O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2- Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3- Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE – deverá:

4.1- declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

4.2- declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3- manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1- o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar autodeclaração nos termos do item “4.4” deste Capítulo (Anexo III deste Edital).

4.4- fazer upload, no ato da inscrição, no site da Diretoria de Ensino Região de Avaré, no link da inscrição deste Processo Seletivo:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens “7.2” e “7.2.1” deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

4.5- o(s) documento(s) elencados nas alíneas “a” e “b”, do item “4.4”, deste Capítulo, deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6- a declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7- não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues na Diretoria de Ensino. Eles deverão ser anexados à inscrição on-line em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5- É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1- a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site da Diretoria de Ensino Região de Avaré na data da primeira classificação;

5.2- contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme na alínea “c” do item “1” do Capítulo XII deste Edital;

5.3- o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Diretoria de Ensino Região de Avaré.

6- Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7- A veracidade da autodeclaração de que trata o item “4.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;

7.1- para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência), que se dará por meio de documento de identidade, ou por procedimento de verificação on-line, na seguinte conformidade:

7.1.1- os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar deste certame pelo sistema de pontuação diferenciada, que não comprovarem por meio de documento idôneo, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de e-mail, para entrevista on-line por meio do teams, se for o caso;

7.1.2- somente os candidatos habilitados neste Processo Seletivo e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3- os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão checar seu e-mail e entrar no link na hora e dia marcados, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o horário agendado;

7.1.4- durante a entrevista, o candidato deverá estar em local arejado, iluminado, com aparelho que contenha câmera e microfone;

7.1.5- durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6- o procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação;

7.1.7- não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.2- após a realização do procedimento de verificação de que tratam os itens “7” até “7.1.7” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1- para comprovação da ascendência de que trata o item “7.2” deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

7.2.1.1- o candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item “7.2.1” deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.

8- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea “b”, do subitem “4.4” deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

9- As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI;

9.1- o candidato que for convocado para entrevista on-line, via teams, e não comparecer ao procedimento de verificação ou aquele que não apresentar um dos documentos elencados no item “7.1.4”, deste Edital, ou aquele que não entregar o documento mencionado nos itens “7.2.1” e “7.2.1.1”, deste Edital, ou o que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo como candidato PPI.

10- Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1- compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11- Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14- A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15- Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16- A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17- Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

IX – PROVA

1- A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2- A prova será realizada na data de 12/03/2023, das 14h às 17h, de forma on-line.

3- O link de acesso ao ambiente de prova on-line <https://forms.gle/fiuitd3gcuorKgWA> ficará disponível na data e horário acima citados, conforme instruções do Edital de Convocação para Prova, no site da Diretoria de Ensino Região de Avaré: <https://deavare.educacao.sp.gov.br>. É de total responsabilidade do candidato que a conclusão seja realizada imprevisivelmente até às 17h, pois, após este horário, o envio da prova ficará indisponível.

4- No dia 07/03/2023 será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da Diretoria de Ensino Região de Avaré a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo e a convocação para Prova objetiva on-line.

5- Não será admitido o ingresso do candidato no ambiente de prova on-line, em horário divergente ao estabelecido no Edital de Convocação para Prova.

6- O preenchimento/envio da prova on-line mais de uma vez, acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.